



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.009- Ano IX- 21/09/2023 – Pág.1

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº. 04/ 2023.

Igaratinga, 21 de setembro de 2023.

À ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 43.207.870/0001-49, Rodovia BR 040, KM 688, Pavilhão U, Loja 27, bairro Guanabara, Ceasa, Contagem /MG, CEP: 32.415-900. Representante Legal: Paulo Antônio Muniz da Silva.

Assunto: **Notificação de Apuração de Responsabilidade** (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação) Processo Licitatório nº 87/2023, Pregão nº 15/2023, Ata de Registro nº 29/2023.

Senhor Representante Legal,

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP 35695-000, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, **NOTIFICAR ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 43.207.870/0001-49**, Rodovia BR 040, KM 688, Pavilhão U, Loja 27, bairro Guanabara, Ceasa, Contagem /MG, CEP: 32.415-900, pelos fatos seguintes:

Considerando que a empresa notificada **ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, participou do Processo Licitatório nº 87/2023, Pregão nº 15/2023, tendo como objeto aquisição e futura de gêneros alimentícios para atender a necessidades das secretarias municipais do município de Igaratinga/MG, onde venceu o Lote 01, **em 01 de agosto 2023**;

Considerando que mesmo após diversos contatos telefônicos, a empresa **ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** não cumpre com o licitado, gerando prejuízos na realização e fornecimento de cestas básicas.

Considerando a autorização de fornecimento 2752/2023 de **30 de agosto 2023**, requer o fornecimento de 25 cestas básicas.

Considerando que a empresa notificada **ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, não realizou a entrega dos produtos da AF 2752/2023 até a presente data.

Considerando que do Edital do Processo Licitatório nº 87/2023, Pregão nº 15/2023, prevê prazo para entrega dos objetos do certame **em 10 dias** após a autorização, tendo se passado **21 (vinte e um)** dias, sem que a empresa tenha entregado os produtos solicitados.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.009– Ano IX– 21/09/2023 – Pág.2

Considerando que AF 2752/2023, trata-se de produtos alimentícios, cestas básicas, que são de suma importância para atender as demandas/necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a Lei 8666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que prevê:

Art. 78. **Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - o **não cumprimento** de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]

Art. 86. **O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo **não impede que a Administração rescinda unilateralmente** o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 87. **Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá**, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Considerando que do Edital do Processo Licitatório nº 87/2023, Pregão nº 15/2023, prevê prazo para entrega dos objetos do certame em 10 dias após a autorização:

21.1 A **entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** na Rua Primeiro de Março, 327, Centro, Igaratinga-MG, no prazo **máximo de 10 (dez) dias após o recebimento Autorização de Fornecimento.**

Considerando que do Edital do Processo Licitatório nº 87/2023, Pregão nº 15/2023, prevê sanções administrativas, em caso de descumprimento do edital:

17.1 - O **descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária**. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento),



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.009– Ano IX– 21/09/2023 – Pág.3

calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. **Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;**

d. **Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.**

e. No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. **No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

h. **Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.**

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e com amparo na legislação que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 43.207.870/0001-49**, na pessoa de seu representante legal Paulo Antônio Muniz da Silva, a manifestar-se formalmente, ou realize a devida entrega dos produtos referentes à autorização de fornecimento nº 2752/2023 de **30 de agosto 2023**, 25 cestas básicas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento desta, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

EDSON JUNIO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Assistência Social
Fiscal da Ata de Registro de Preço

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público a revogação da Tomada de Preço nº 10/2023, Processo Licitatório nº 106/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, ALAMBRADO, GRAMA SINTÉTICA, COBERTURA EM TELHA METÁLICA, ESCADA, DEPÓSITO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO ESTÁDIO DONA ROGELINA – INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.009– Ano IX– 21/09/2023 – Pág.4

NECESSÁRIO – NO DISTRITO DE ANTUNES, MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG. Embasamento Legal – art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Motivo: Alterações do projeto básico. Novo Edital deverá ser publicado na mesma modalidade. Mais informações pelo telefone 37 3246-1134 – Igaratinga 21 de setembro de 2023. Fábio Alves Costa Fonseca - PREFEITO MUNICIPAL.